EDITAL – PROCESSO N° 4579/2026

1. DO OBJETO

1.1. Confecção de uniforme- conjunto, blusa, camisa social, calça, para uso dos servidores do CER II-Centro Especializado em Reabilitação Jose de Siqueira, assistida pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.2. A empresa deverá fornecer peça-piloto com tamanhos (P, M e G) antes da confecção dos itens para escolha dos tamanhos e deverá ofertar UMA PROVA para cada conjunto, blusa, camisa social e calça durante a confecção dos itens para ajustes necessários.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais/Serviços devem atender as seguintes características, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl. estimado	Valor
1	Conjunto SCRUB confeccionado no Gabardine com Elastano/Two Way (gram: 363g/m², 247 g/m²). Composição contendo 95,00% de Poliéster e 5,00% de Elastano. Descrição do conjunto de SCRUB feminino: blusa deve conter manga, dois bolsos frontais (15x13 cm) do mesmo tecido, gola frontal V com patê; calça com elástico, cordão rabo de rato de 3 mm interno. Descrição do conjunto de SCRUB masculino: blusa deve conter dois bolsos frontais (15x13 cm) do mesmo tecido, gola V com patê; calça com elástico, cordão rabo de rato de 3 mm interno, bolso faca bilateral na parte frontal. SCRUB deverá conter TRÊS bordados na blusa, confeccionados em linha 100% poliéster trilobal, sendo eles:	80	UNIDADE	R$ 253,33	R$ 20.266,40

	Manga esquerda: logomarca do SUS (8x3,5 cm) na cor azul. Manga direita: logomarca/bandeira da Prefeitura de São Luís de Montes Belos – GO (8x5 cm), nas cores vermelho, azul, preto, amarelo, verde e branco. Frente, do lado esquerdo: logomarca com CER II com a profissão (9x7,5 cm), nas cores azul, vermelho e preto, de cada técnico na cor vermelho. A empresa deverá fornecer peça-piloto com tamanhos (PP, P, M, G, GG e EGG) antes da confecção dos itens para escolha dos tamanhos, e deverá ofertar UMA PROVA para cada conjunto durante a confecção dos itens para ajustes necessários. A entrega dos SCRUBS deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do envio da planilha de tamanhos. Cor a definir com a empresa no processo de confecção.				
2	Blusa confeccionada no Gabardine com Elastano/Two Way (gram: 363g/m², 247 g/m²). Composição contendo 95,00% de Poliéster e 5,00% de Elastano. Descrição da blusa feminina: blusa deve conter manga, dois bolsos frontais (15x13 cm) do mesmo tecido, gola V com patê. Descrição da blusa masculina: blusa deve conter dois bolsos frontais (15x13 cm) do mesmo tecido, gola V com patê. Deverão conter TRÊS bordados na blusa, confeccionados em linha	40	UNIDADE	R$ 126,67	R$ 5.066,80

	100% poliéster trilobal, sendo eles: Manga esquerda: logomarca do SUS (8x3,5 cm) na cor azul. Manga direita: logomarca/bandeira da Prefeitura de São Luís de Montes Belos – GO (8x5 cm), nas cores vermelho, azul, preto, amarelo, verde e branco. Frente, do lado esquerdo: logomarca com CER II com a profissão (9x7,5 cm), nas cores azul, vermelho e preto, de cada técnico na cor vermelho. A empresa deverá fornecer peça-piloto com tamanhos (PP, P, M, G, GG e EGG) antes da confecção dos itens para escolha dos tamanhos, e deverá ofertar UMA PROVA para cada conjunto durante a confecção dos itens para ajustes necessários. A entrega dos SCRUBS deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do envio da planilha de tamanhos. Cor a definir com a empresa no processo de confecção.				
3	Camisa social produzida manga curta, confeccionada no algodão (gram: 165 g/m²). Composição contendo 63% de algodão e 37% de poliéster. Descrição da camisa: deve conter manga curta, com bolso na lateral (12 cm) à esquerda no mesmo tecido. Camisa deverá conter três bordados confeccionados em linha 100% poliéster trilobal, sendo eles: Manga esquerda: logomarca do SUS (8x3,5 cm) na cor azul.	06	UNIDADE	R$ 148,33	R$ 889,98

	Manga direita: logomarca/bandeira da Prefeitura de São Luís de Montes Belos – GO (8x5 cm), nas cores vermelho, azul, preto, amarelo, verde e branco. Frente, do lado esquerdo: logomarca com CER II com a profissão (9x7,5 cm), nas cores azul, vermelho e preto, de cada técnico na cor vermelho. A empresa deverá fornecer peça-piloto com tamanhos (PP, P, M, G, GG e EGG) antes da confecção dos itens para escolha dos tamanhos, e deverá ofertar UMA PROVA para cada conjunto durante a confecção dos itens para ajustes necessários. A entrega dos SCRUBS deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do envio da planilha de tamanhos. Cor a definir com a empresa no processo de confecção.				
4	Calça social confeccionada no Gabardine com Elastano/Two Way (gram: 363g/m², 247 g/m²). Composição contendo 95,00% de Poliéster e 5,00% de Elastano. Deve conter cós com presilhas e dois bolsos frontais, produzidos no mesmo tecido da calça. A empresa deverá fornecer peça-piloto com tamanhos (PP, P, M, G, GG e EGG) antes da confecção dos itens para escolha dos tamanhos, e deverá ofertar UMA PROVA para cada conjunto durante a confecção dos itens para ajustes necessários. A entrega dos SCRUBS deverá ocorrer no prazo máximo de	06	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 900,00

	30 dias, contados a partir do envio da planilha de tamanhos. Cor a definir com a empresa no processo de confecção.				

2.2. Valor estimado da presente aquisição/serviço é de R$ 27.123,18 (Vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da firmatura da ordem de fornecimento/Serviço.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação dos uniformes, está solicitação se justifica pela necessidade de renovação das vestimentas fornecidas aos servidores da saúde, conforme preconizado pela norma reguladora n°24 que orienta sobre a padronização visual dos serviços de saúde. Além disto, vale destacar a importância desta paramentação para a segurança do trabalhador e usuário e identificação dos profissionais. Nesta solicitação já foram contabilizados os técnicos a serem contratados para adequação da equipe mínima do CER II, preconizada pelo Ministério de Saúde, além de dois conjuntos extras para substituição futuras ou inclusão de outros técnicos.
Vale destacar que os uniformes serão entregues aos servidores da seguinte forma:
. Equipe técnica:2 scrubs+1 blusa avulsa.
. Motoristas: 3 conjuntos social.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1. A contratação a ser realizada enquadra-se na classificação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas; nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a realização da entrega é de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da planilha de tamanhos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos, com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos materiais;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. efetuar o pagamento até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na Lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal da aquisição.

7.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os materiais do objeto conforme especificações, prazo e local requerido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.

8.1.8. Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

9. DA GARANTIA

9.1. Fornecer garantia para a manutenção caso seja necessário no período de disponibilização da cobertura.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/serviço, e nas contratações com valores inferiores a 1/4(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- **10.3.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **10.3.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.3.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.3.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **10.3.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **10.3.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A Servidora lotada como Diretora Administrativa do CER II Renata Pereira da Cunha, será designada como fiscal da contratação, e o Servidor Maiton Paula de Oliveira como Gestor da Contratação, ambos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhes: verificar a qualidade e a

conformidade do objeto contratado, acompanhar a quantidade quando aplicável, proceder à liquidação da despesa, atestar a nota fiscal, solicitar o pagamento, e acompanhar os processos e os ritos processuais do fluxograma de realização da despesa pública adotada pelo Município, em atendimento à Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM-GO.

11.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor, após a realização da aquisição e após a emissão da nota fiscal dos produtos;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores poderão ser reajustados conforme acordo entre partes desde que não ultrapasse o limite definido na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 05.14 – 10.302.0210.2.095 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar; 3.3.90.39.70 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.

16.DA DISPUTA ELETRÔNICA

16.1 A DISPUTA SERÁ REALIZADA NO PORTAL BNC, http://bnccompras.com, que ocorrerá no dia 12 de Novembro de 2026

São Luís de Montes Belos, Goiás, 06 de Novembro de 2026.

THAYNAN CAROLYNE DE SOUSA LIMA:03439423131

Assinado digitalmente por THAYNAN CAROLYNE DE SOUSA LIMA:03439423131
ND: C=BR, CN=THAYNAN CAROLYNE DE SOUSA LIMA:03439423131, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.06 16:45:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Thaynan Carolyne de Sousa Lima
Agente de Contratação

SECRETARIA DE SAÚDE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

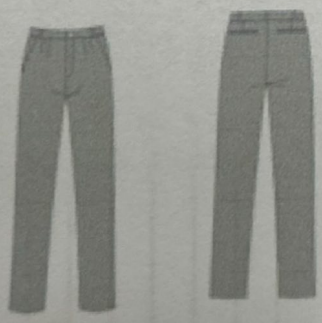
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.581.764/0001-71

RUA RIO DA PRATA 662 - CENTRO
S.L.M.BELOS - GO

Anexo III

MODELO DE SRUB E CONJUNTO SOCIAL







Scanned with CamScanner